

ELEIÇÕES 2016

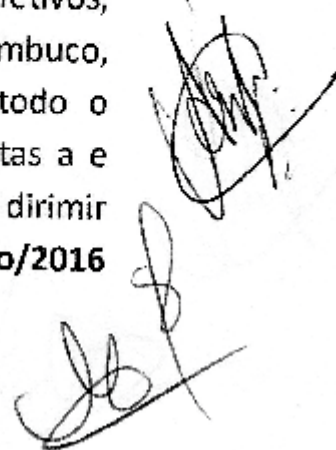
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

REGIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDOJUS-PE

Aos **31(trinta e um)** dias do mês de **maio**, do ano de **2016 (Dois Mil E Dezesesseis)**, às 10:15 horas, na sede da entidade, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral para elaborar o seu regimento Eleitoral, do pleito de 15 de junho de 2016, para o triênio 2016/2019, no que foi amplamente discutido e aprovado na forma em que se encontra adiante. Em tempo, registramos que em consenso perante a Junta Governativa, na data de ontem (30.05.2016), foi suspensa a Comissão Eleitoral, por necessidade, o expediente, em razão do temporal ocorrido na região metropolitana do Recife, fato que impossibilitou a presença dos componentes da Comissão na sede do **SINDOJUS-PE**, tendo sido acatado o pedido pela junta e esta Comissão, ter tomado posse na data de hoje. De modo igual, a junta Governativa solicitou que a data para encerramento de inscrição de chapa, programada para o dia 03/06/2016, fosse transferida para o dia 06.06.2016, tendo sido deferido o pedido. **REGIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDOJUS**. O presente instrumento objetiva disciplinar procedimentos com o propósito de dinamizar o processo eleitoral em pleitos do **SINDOJUS-PE**.

REGIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDOJUS-PE

Art. 1º- A Comissão Eleitoral eleita em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela junta governativa, em data de **25/maio/2016**, é um colegiado composto de três membros efetivos, afiliados do Sindicato dos Oficiais de justiça do Estado de Pernambuco, que tem como objetivo: planejar, coordenar e decidir sobre todo o processo eleitoral, inclusive criar seu regimento eleitoral com vistas a e eleger os próprios dirigentes da entidade, com plenos poderes de dirimir controvérsias em razão do pleito que se realizará em **15 de junho/2016**



- a) Requerimentos de inscrição de chapas;
 - b) Requerimento de impugnação de votos e de urna;
 - c) Ata de mesa receptora/apuradora de votos;
 - d) Boletins de apuração de votos;
 - e) Termos de nomeação de presidente e secretário de mesa receptora/apuradora de votos;
 - f) Cédulas eleitorais
- IX- Analisar as inscrições de chapas e proceder o registro no livro de ata;
- X- Nomear os componentes das mesas receptoras/apuradoras de votos, designando seu presidente, secretário/escrutinador, conforme o caso;
- XI- Credenciar delegados ou representantes das chapas concorrentes;
- XII- Apurar os votos do pleito, resolver impugnações, recursos, expedir boletins de apuração e afixa-los em locais visíveis;
- XIII- Apurar os votos do pleito, proclamar os eleitos e empossa-los conforme prever os artigos 48 a 52 caput, respectivamente dos estatutos.

Art. 3º- A Comissão Eleitoral tomará decisões por maioria simples de voto dos seus membros, em reuniões que ocorrerão na sede da entidade, tomadas por termo em livro de ata, cabendo ao Presidente o voto de desempate, caso haja divergência de votos dos demais membros.

Art. 4º- A comissão Eleitoral permite a qualquer filiado, ter presença nas reuniões desta, desde que não interfira nos trabalhos.

Art. 5º- A Comissão Eleitoral deliberou que funcionará em regime de plantão na sede do **SINDOJUS-PE** de segunda à sexta-feira, nos horários compreendidos das **14:30 às 17:00 horas** em regime de revezamento de seus membros até o dia **15 de junho/2016**;

§1º- A Comissão Eleitoral funcionará nos dias **31/05/2016** das **10:00h às 12:00h** e das **13:00h às 17:00h** e **01,02,03,06,07,08,09,10,13,14/junho/2016** nos horários das **14:30 às**



com força do artigo 44 e seus incisos dos estatutos Sociais do **SINDOJUS-PE**.

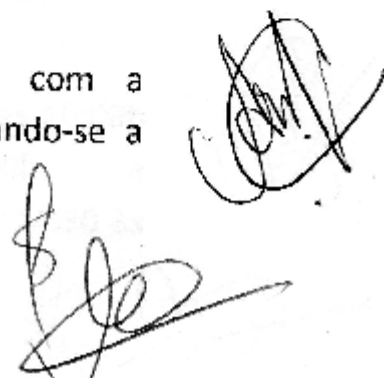
§1º- A Comissão além de respeitar o que determinado está nos estatutos da entidade, procederá dentro dos mais elevados princípios da moralidade, imparcialidade, publicidade e ética;

§2º- Não poderá a Comissão fugir das regras do estatuto do **SINDOJUS-PE**;

§3º-A Comissão foi instalada formalmente em **31 de maio/2016** com registro e lavratura em livro próprio, cumprindo o Estatuto no artigo 43, § 2º do Estatuto do **SINDOJUS-PE**.

Art. 2º- São deveres específicos da Comissão Eleitoral, além de outros pertinentes à espécie, os seguintes:

- I- Garantir o acesso de representantes e fiscais das chapas concorrentes, desde que devidamente credenciados, em todas as mesas receptoras e apuradoras de votos;
- II- Facilitar aos candidatos o acesso às listagens atualizadas dos filiados aptos a votarem;
- III- Designar locais onde serão instaladas as mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como estabelecer horários de início e término da votação;
- IV- Garantir a segurança da eleição, compondo as mesas receptoras e apuradoras de votos como membros estranhos às chapas concorrentes;
- V- Compor as mesas apuradoras de voto com dois membros, igualmente estranhos às chapas concorrentes presidida por um filiado efetivo e um escrutinador, zelando estes pela transparência e lisura da apuração;
- VI- Assegurar que as decisões das mesas receptoras e/ou apuradoras de votos caberão recursos em última instância à Comissão Eleitoral;
- VII- Estabelecer as Comarcas Polo, em conformidade com a publicação editalícia, criar urnas itinerantes, observando-se a participação dos filiados e os interesses da Entidade;
- VIII- Elaborar e padronizar modelos de:



17:00 horas e dia 15/junho/2016 das 09:00h até o fim da apuração e posse da chapa vencedora;

§2º- A Comissão Eleitoral funcionará nos dias 31 de maio/2016 a 06 de junho/2016, das 14:30 horas às 17:00 horas, quando se encerrará o prazo para as inscrições de chapa.

§3º- A partir da data de hoje até o dia da eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá na sede do SINDOJUS-PE aonde se procederá com as medidas necessárias à realização dos pleitos, tantas vezes quantas se façam necessárias;

§4º- As decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, assim como os atos de administração inerentes ao seu funcionamento, serão publicados no quadro de avisos da entidade, situados na recepção da mesma.

Art. 6º- O presente Regimento, aprovado pela unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral, entra em vigor a partir desta data.

Após aprovado, como nada mais foi registrado, foi dado por encerrado o presente e para constar, Eu, ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Recife, 31 de maio de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL:



MIRIAM FERREIRA DA SILVA – PRESIDENTE



ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE – SECRETÁRIO



EDNA DI KÁTIA CAMPOS DOS SANTOS – MEMBRO AUXILIAR